

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.992 DE 02 DE AGOSTO 1.988

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E
LUZ.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através da Bolsa, nos termos do Artigo 63º, Inciso II, Alínea "C", do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) todas as ações da Companhia Paulista de Força e Luz, em número de 47.784 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro), as quais têm os seguintes números:

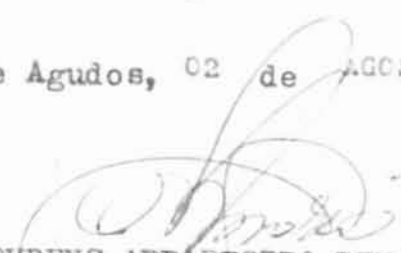
de 9.398.567 a 9.446.350 (Certificado nº 7605 6)

ARTIGO 2º. Os ônus resultantes da constituição de procuradores, corretagem e despesas de viagens necessárias à execução da presente lei, correrão por conta da verba orçamentária própria, suplementada se necessário, ou ainda, através de crédito especial aberto para esse fim.


ARTIGO 3º. A presente alienação far-se-á com observância das determinações legais pertinentes.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de AGOSTO de 1988.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO EL MARCO
Diretor Administrativo